

## LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2015

*"Dispõe sobre a recomposição de salário do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Catuji, e contém outras providências".*

A Câmara Municipal de Catuji – MG, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a recomposição salarial do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Catuji, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado no exercício financeiro de 2015, equivalente a 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento).

**Artigo 2º** – Para acorrer às despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei, será utilizado o recurso de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 18 de Abril de 2016 (segunda-feira).



**Fúvio Luziano Serafim**  
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 18/04/16

Assinatura do responsável  
Wefis Bot

Página 1 de 1